

O PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA ENTRE 2016 E 2021: um golpe contra os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação*

*Gabriel do Couto Almeida
Fabiane Santana Previtalli*

Introdução

As últimas quatro décadas do capitalismo mundial solidificou o movimento de ruptura do padrão produtivo taylorista/fordista¹ e a consolidação de um modelo flexível de acumulação², que tem como finalidade a recuperação do ciclo reprodutivo do capital e apresenta como principais consequências a manipulação e manutenção das condições de trabalho alienado, a desregulamentação de direitos trabalhistas, a fragmentação da classe trabalhadora, a destruição do sindicalismo de classe e a superexploração do trabalho humano. (ANTUNES, 2009).

As reformas estruturais exigidas pelo avanço da acumulação flexível do capital são legitimadas a partir de um processo de transformação do arcabouço teórico-jurídico dos Estados. Para isso, há um processo de mudanças culturais e sociais com o intuito de liberar as forças do mercado do controle do Estado. (CLARK e NEWMAN, 2012).

A esse processo de transformação, cunhou-se o nome de “neoliberalismo”, que tem como alguns dos principais fundamentos, segundo Previtalli e Fagiani (2017), a política de privatização de empresas estatais, a desburocratização do Estado por meio de leis e regras econômicas mais simplificadas para facilitar o funcionamento das atividades econômicas; a diminuição do tamanho do Estado e a ideia de que a base da economia deve ser formada por empresas privadas.

O processo de reestruturação produtiva do capital é intensificado no Brasil a partir da década de 1990, com a implementação do neoliberalismo no país nos anos de gestão do presidente Fernando Collor de Melo (1990-1992) e, principalmente, nos mandatos do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003). An-

*DOI – 10.29388/978-65-81417-67-3-0-f.72-86

¹ O padrão produtivo taylorista/fordista pode ser explicado, de forma resumida, como um modo de organização do sistema produtivo e do processo de trabalho que prevaleceu durante o século XX e tem como principais características a produção em massa executada por operários semiquilificados, o trabalho fragmentado e a separação nítida entre elaboração e execução do trabalho (ANTUNES, 2009).

² O modelo flexível de acumulação do capital tem como características a alta velocidade de produção, sistemas de produção enxutos, a redução do tempo ente produção e consumo de mercadorias, flexibilidade de contratos, precarização das condições de trabalho, fragmentação da classe trabalhadora e cultivo ao individualismo. (ANTUNES, 2018; HARVEY, 2011).

tunes (2018, p. 136) afirma que “a flexibilização produtiva, as desregulamentações, as novas formas de gestão do capital, o aumento das terceirizações e da informalidade acabaram por desenhar uma nova fase do capitalismo no Brasil”.

Os governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016), ambos do Partido dos Trabalhadores (PT), dão continuidade aos pressupostos basilares do neoliberalismo. Em que pese terem sido exitosos em efetivar parte de um programa de distribuição de renda e uma agenda econômica desenvolvimentista, preservaram a manutenção dos interesses das frações burguesas.

Os anos do governo Temer (2016-2018) e a chegada ao poder do candidato do espectro político de extrema-direita, Jair Bolsonaro (2019 - atual), atendem aos anseios da classe dominante capitalista e impulsionam um projeto puramente neoliberal. A exploração da força de trabalho é intensificada e viabilizada por meio de um desmonte da legislação social do país a partir de alterações normativas como a Lei nº 13.429/2017, que aprova a terceirização irrestrita, ou seja, das atividades-meio e atividades-fim; a Lei nº 13.467/2017, a Reforma Trabalhista, que altera diversos pontos do conjunto de leis que regulamentava os direitos sociais dos(as) trabalhadores(as) e a Emenda Constitucional nº 95 de 2016, que impõe restrições ao orçamento da administração federal, reduzindo investimentos públicos.

O contexto apresentado de reestruturação do aparelho do Estado, conseqüente desmanche da legislação social e avanço do processo de terceirização, estabelecidos em meados da década de 1990 e fortalecidos nas décadas posteriores, reconfigura a prestação do serviço de ensino público em nível superior no Brasil. Sob a justificativa de que o sistema público de ensino superior estaria em crise, inicia-se um período de contingenciamento de recursos de custeio e capital, sucateamento do quadro de pessoal, congelamento de salários e críticas ao modelo de ensino pautado no princípio da associação ensino-pesquisa e extensão, ou seja, precariza-se a universidade pública e abre-se espaço para a educação superior privada no país. (SILVA JUNIOR e SGUISSARDI, 2020).

A partir do que foi apresentado nos parágrafos anteriores, o artigo tem como proposta analisar, tendo como referência uma perspectiva materialista histórica dialética, os impactos do processo de terceirização dos serviços no ensino público superior brasileiro, a partir do caso da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), entre o período de 2016 a 2021. A hipótese apresentada é a de que há um processo em curso de ampliação de medidas normativas, políticas e governamentais, no bojo da Nova Gestão Pública, que tem como objetivo deteriorar o serviço público e atacar os(as) funcionários(as) públicos concursados. A contratação de trabalhadores e trabalhadoras terceirizados nas atividades de apoio das instituições públicas de ensino superior representam uma tentativa de substituição de servidores e servidoras estatutários por trabalhadores(as) regidos pela legislação privada.

1. Neoliberalismo, nova gestão pública e o ensino público superior no Brasil

O movimento de ruptura do padrão produtivo taylorista/fordista em direção a um modelo flexível de acumulação do capital como tentativa de recuperação do ciclo lucrativo do capital, construído nos últimos 40 anos, reconfigura o papel da sociedade, do Estado e do ensino pública em nível superior no Brasil. Há um contexto de mudanças que envolvem diversos elementos, como: a redução do papel do Estado na prestação de serviços públicos, a liberação dos mercados domésticos ao capital estrangeiro, as propostas de reformas do aparelho do Estado, a tentativa de combater o atual modelo universitário brasileiro e a supervalorização dos serviços privados. (SGUISSARDI e SILVA JÚNIOR, 2020).

Se por um lado há um movimento de diminuição da participação estatal e de incorporação de atividades essenciais públicas pelas empresas privadas, por outro lado se amplifica a importância do Estado para garantir os interesses do capitalismo, que tem como forma dominante atual o neoliberalismo. (HILL, 2003). Nesse contexto, Hill (2003, p.32), em um trabalho voltado para a análise dos efeitos do neoliberalismo nos processos educativos, frisa as demandas requeridas por essa política aos Estados Nacionais. Entre essas, destacam-se as seguintes:

[...] 3. A privatização/posse privada dos meios de distribuição, distribuição e troca; 4. O fornecimento de um mercado de bens e serviços do Estado [...] 6. A compra e venda da força de trabalho devem ser relativamente sem entraves, para um mercado pouco regulado [...] 7. A reestruturação da gestão do Estado de bem-estar social com base no modelo de gestão comparativa importado do mundo dos negócios [...] 9. Dentro de um regime de desvalorização e humilhação dos serviços prestados pelo setor público.

Nessa configuração, os valores e interesses empresariais invadem as estruturas do Estado, que vai ter papel importante na disseminação desses valores e na (des)regulamentação do arcabouço jurídico-normativo, a fim de liberar as forças do mercado. Clarke e Newman (2012) denominam de “gerencialismo” esse processo de transformações sociais, culturais e políticas. O Estado Gerencial é caracterizado pela diminuição do setor público em contraposição à invasão do mercado na prestação de serviço; o culto ao individualismo, a redução de gastos estatais, imposição de políticas de austeridade e a perda da noção do público. (NEWMAN e CLARKE, 2012).

O neoliberalismo tem seu início no Brasil na década de 1980, com a eleição do presidente Fernando Collor de Melo (1990-1992), mas é em meados da década de 1990, com o início do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), que essas políticas são organizadas e implementadas de forma institucionalizada a partir

do amplo programa de reforma implementado pelo Ministério da Reforma do Estado (MARE), liderado pelo então ministro Luiz Carlos Bresser Pereira. (FAGIANI e PREVITALI, 2017).

O programa de reforma do Estado do governo FHC transforma as estruturas produtivas do país. O Brasil solidifica os processos de financeirização da economia, privatização dos setores estatais, livre circulação de capitais e flexibilização da legislação trabalhista. Tudo isso gera consequências destrutivas à classe trabalhadora, como o aumento da informalidade, a terceirização, o subemprego, ou seja, a precarização das relações de trabalho. (ANTUNES, 2018).

A eleição de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), do Partido dos Trabalhadores (PT), candidato do espectro político de esquerda e tradicional líder sindical, e a continuidade do governo PT no mandato de Dilma Rousseff (2011-2016) não significa uma retração das políticas neoliberais amplamente disseminadas na década anterior, pelo contrário, a política econômica dos governos petistas se mantém fielmente alinhada ao capital financeiro internacional. O governo Lula, segundo Fagiani e Previtali (2017) não foi capaz de promover mudanças sociais e econômicas estruturais e o Brasil manteve-se em seu papel de subordinação e dependência ao capital internacional.

Os efeitos da crise econômica de 2007-2008, iniciada nas principais economias capitalistas, são sentidos no Brasil a partir da segunda metade da década de 2010. Os resultados econômicos negativos e a derrota de um projeto puramente neoliberal nas eleições presidenciais de 2014 levam à destituição do poder da presidente Dilma Rousseff (2011-2016). De acordo com Neto e Santos (2017), as forças hegemônicas (partidos políticos de centro e de direita, alta cúpula do judiciário, grandes empresários) orquestraram um “golpe” que viabilizou a destituição da então presidente e levou ao poder o vice-presidente da república Michel Temer (2016-2018). Inicia-se, então, um projeto neoliberal que toma contornos ultraliberais e consolida o desmonte dos direitos trabalhistas no Brasil. O Estado, sob a ótica da Nova Gestão Pública assume papel fundamental na (des)regulamentação político-jurídica e na ampliação/criação de espaços de acumulação de capital no Estado.

A fase que se inaugura após o golpe parlamentar – de tipo ultraliberal, segundo Antunes (2018) - tem como principais finalidades, de acordo com o mencionado autor, privatizar as empresas estatais que ainda restam no país, defender os interesses das classes dominantes e consolidar o desmonte completo dos direitos trabalhistas no Brasil. O governo Temer teve grande êxito nesse projeto, sobretudo, no que diz respeito à destruição da proteção trabalhista no país e ao desmantelamento da prestação de serviço público. A aprovação da Lei nº13.429/2017 (Lei da Terceirização Irrestrita) e Lei nº13.467/2017(Reforma Trabalhista) representam um duro golpe contra a classe trabalhadora brasileira; e a Emenda Constitucional nº95 – Teto dos Gastos Públicos – complementa o

processo em curso de precarização do serviço público.

O ano de 2019 representa a chegada do candidato do espectro político de extrema direita Jair Bolsonaro (2019 – atual) ao poder no Brasil. A condução político-econômica ultraliberal iniciada com Temer é mantida. Os trabalhadores e trabalhadoras sofrem mais uma baixa significativa com a aprovação da Reforma da Previdência no ano de 2019 – Emenda Constitucional Nº103 de 12 de novembro de 2019. A precarização do trabalho e o sucateamento da prestação de serviço público se consolidam como projeto de condução do governo.

Considerando o recorte temporal definido para a construção desse artigo, é possível observar a continuidade de um movimento que tem sido tendência nos últimos anos: o impetuoso crescimento das instituições privadas de ensino superior no país. Segundo dados do Censo da Educação Superior de 2019 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), as instituições privadas de ensino superior têm uma participação de 75,8% no total de matrículas da graduação, enquanto a rede pública participa com 24,2%. (INEP, 2019). Em artigo publicado por Druck, Figueiras e Moreira (2017), a partir de informações do INEP, esses dados, em 2015, apresentavam os seguintes números: as instituições privadas tiveram uma participação de 72,5% no número de alunos matriculados, contra 27,5% das instituições públicas.

Concomitante a esse movimento, as instituições públicas de ensino superior têm passado por sucessivos cortes orçamentários. Leher (2019, p.86) apresenta os seguintes dados em relação as instituições federais de ensino superior no país: “sobre a base de um orçamento achatado desde 2015, o governo Federal bloqueou 30% do orçamento geral das instituições, situação que até o final de agosto de 2019 não havia sido revertida, provocando uma situação e iminente colapso orçamentário das maiores instituições”. Há, segundo o autor, um risco imediato de colapso dessas instituições, sobretudo, na infraestrutura e nos investimentos que afetam os recursos direcionados ao ensino, pesquisa e extensão. Os cortes orçamentários acima mencionados são aprofundados a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 – que limita os gastos públicos pelo prazo de 20 anos.

Os cortes orçamentários no ensino superior público e o crescimento acelerado das instituições privadas guardam estreita relação. O avanço do capital privado sobre o público é avassalador e esse processo apresenta diferentes facetas, como a corrosão da qualidade do serviço público, a partir de cortes orçamentário, mas também por meio da imposição da lógica privada para dentro do serviço público.

Dentro das diversas possibilidades de ampliação da concepção gerencialista de prestação de serviço público de educação superior no Brasil, uma delas é a privatização que ocorre por dentro (e a partir) do Estado por meio das terceirizações. A partir do ano de 2016, um conjunto de instrumentos normativos

foi aprovado com o intuito de flexibilizar ainda mais a possibilidade de contratação de trabalhadoras e trabalhadores junto a empresas privadas prestadoras de serviço no setor público. O capítulo seguinte abordará essas alterações normativo-jurídicas e quais são as consequências desse processo para a educação pública superior, a prestação de serviço público e para o servidor público concursado, a partir da análise do caso da UFU.

2. Os impactos da terceirização dos serviços no Ensino Público Federal brasileiro: o caso da Universidade Federal de Uberlândia.

A terceirização passa a ser o centro da dinâmica do capitalismo flexível e tem papel central no mecanismo de geração de mais-valor³ e de desmonte do conteúdo social do Estado. Para entender como a terceirização se desenvolve como atividade central no processo de retomada do capital e como isso afeta profundamente os serviços públicos e, mais precisamente, o papel das universidades públicas, é necessário o esclarecimento, ainda que de forma sintética, de categorias importantes, como a de trabalho produtivo/trabalho improdutivo e o papel do setor de serviços.

Ricardo Antunes cunhou o termo “classe-que-vive-do-trabalho” para facilitar a compreensão do conceito marxiano de “classe trabalhadora” diante das fragmentações atuais dessa categoria. Segundo o autor, a classe-que-vive-do-trabalho compreende todos aqueles que vendem a força de trabalho (ANTUNES, 2009). A partir desse conceito, é necessário explorar o lugar em que se encontra trabalhadores e trabalhadoras do setor de serviços, a contar da compreensão dos conceitos de trabalho produtivo/improdutivo e da discussão sobre a possibilidade de geração de mais-valor no setor de serviços.

A discussão abordada por Marx a respeito das categorias “trabalho produtivo” e “trabalho improdutivo” (MARX, 2010) é retomada por Braverman (1981). A análise é desenvolvida a partir da forma social em que determinado trabalho é realizado, ou seja, entendida a partir das relações de produção. O trabalho produtivo é aquele que produz valor excedente para o capital e “improdutivo” aquele que não é trocado por capital. (BRAVERMAN, 1981).

A evolução da sociedade capitalista e, conseqüentemente, as alterações em toda forma social de trabalho, implica em um processo de complexa imbricação entre trabalho produtivo e improdutivo. Nesse sentido, há uma mudança entre o que é improdutivo para o que é produtivo e, de acordo com Braverman (1981, p. 349) isso significa:

³ Mais valor ou mais valia é um conceito desenvolvido por Karl Marx no Livro I de “O Capital” que pode ser explicado, em síntese, como a parte de trabalho excedente expropriado do trabalhador pelo capitalista e transformada em capital. A extração da mais valia pode se dar por meio do aumento das jornadas de trabalho (mais valia absoluta) ou intensificação da produtividade do trabalho (mais valia relativa).

[...] a transformação do emprego por conta própria em emprego capitalista, de simples produção de mercadoria em produção capitalista de mercadoria, de relações entre pessoas para relações entre coisas, de uma sociedade de produtores esparsos em uma sociedade de capitalismo empresarial.

Há um movimento no capital, amplamente aflorado com a reestruturação produtiva e a acumulação flexível (HARVEY, 2011) de imbricação entre o trabalho produtivo e improdutivo. Dentro desse panorama, o papel do setor de serviços passa a ser fundamental na acumulação de capital, ou seja, há a tendência de formas de extração de mais-valor nas esferas de produção não material; sobretudo no espaço aberto para esse trabalho na vigência do neoliberalismo. (ANTUNES, 2018).

A extração de mais-valor no setor de serviço encontra espaço, por meio do processo de terceirização, para a geração de mais-valor no âmbito do serviço público, resultado da intensa implementação de práticas empresariais em atividades típicas do Estado – como saúde, educação, assistência social. As atividades terceirizadas tendem a ocupar os espaços abertos em atividades meios - limpeza, segurança, alimentação – mas também em atividades fins, como em atividades de pesquisa, atendimento médico ou tarefas de apoio administrativo; esse conjunto de elementos passou a ser possível a partir da (des)construção de um cenário jurídico-normativo favorável à aplicação da lógica privada no interior do Estado.

A reorganização do serviço público brasileiro sob a égide do neoliberalismo e a nova gestão pública atinge fundamentalmente as instituições públicas de ensino superior. Uma das formas de manifestação desse avanço da lógica privatista nessas instituições advém do processo de terceirização. No final da década de 1990, amplia-se, consideravelmente, o número de atividades passíveis de terceirização no serviço público brasileiro, a partir da Lei 9.632/98, que dispõe sobre a extinção de diversos cargos da Administração Pública Federal, vinculadas a atividades-meio (atividades que não compõe a atividade principal da instituição, como atendimento, segurança, limpeza e manutenção).

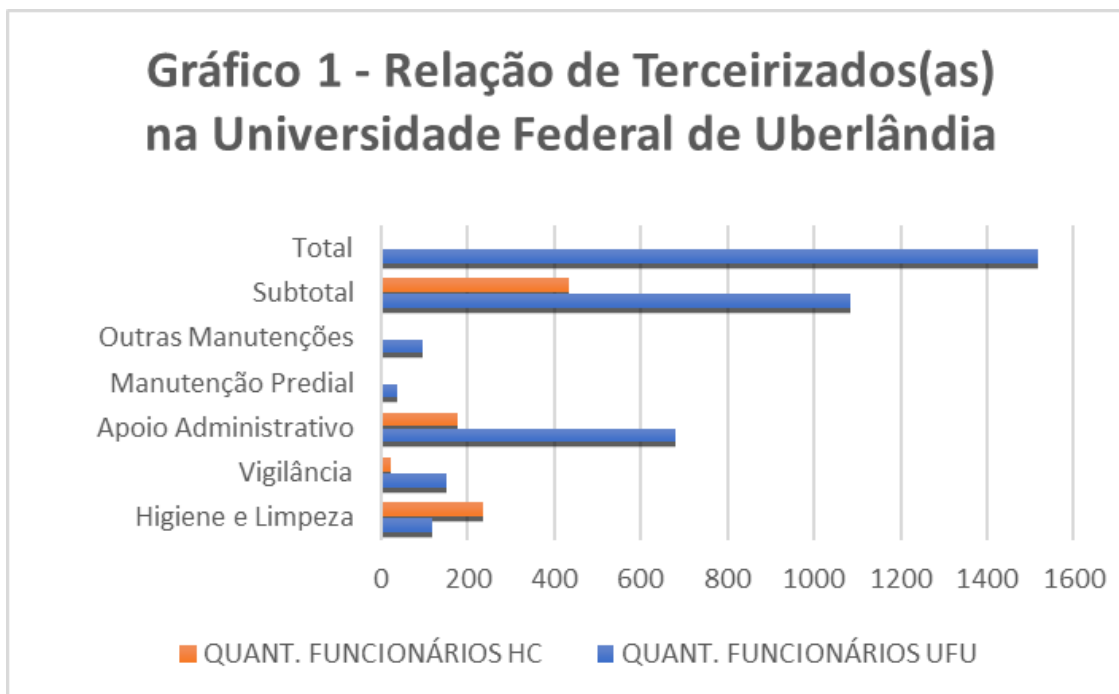
As décadas posteriores a aprovação da Lei 9.632/98 consolidam o processo de substituição de servidores públicos federais vinculados às atividades-meio das universidades públicas por funcionários contratados como prestadores de serviço, por meio das empresas terceirizadas e, em 2016, essa possibilidade se amplifica ainda mais após a aprovação da Lei 13.429/17, que estende a possibilidade de terceirização para as atividades-fim (atividades relacionadas a função principal das instituições).

Na esteira da lei aprovada, o então presidente Michael Temer aprova o decreto 9.507/2018, que inverte o posicionamento anterior, que estabelecia atividades que poderiam ser terceirizadas na administração pública, ao definir, de forma genérica, quais atividades não podem ser terceirizadas. Assim, abre-se

brecha para mais uma etapa de substituição de cargos com vínculos estáveis por contratos por meio de empresas terceirizadas. A partir dessa flexibilização, a existência de praticamente todos os cargos públicos vinculados a atividades administrativas das instituições federais de ensino fica ameaçada.

A UFU não escapa dessa tendência à subcontratação de atividades por meio de contratos terceirizados. A política é institucionalizada, inclusive, por meio de relatórios produzidos pela instituição. O Relatório de Gestão da UFU de 2018 afirma, no capítulo 6 “Demonstrações Contábeis”, no trecho que trata de obrigações contratuais a executar, que as contratações das Unidades Gestoras “concentram-se na natureza de serviço em virtude da política governamental, especialmente na terceirização de mão-de-obra relativas às áreas de suporte das atividades meio da Instituição” (UFU, 2018, p. 106).

Em relatório intitulado “Relação de Funcionários Terceirizados por Contrato – UFU e UFU/HC” fornecido pela Divisão de Contratos (DICONTE) da universidade, em 30 de abril de 2021, é possível identificar o perfil dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados(as) na UFU e no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU). Na data mencionada, a UFU apresentava 1516 funcionários(as) terceirizados nas seguintes atividades (todas vinculadas a prestação de serviços): limpeza, vigilância, apoio administrativo, manutenção predial e outras manutenções. As atividades de apoio administrativo concentram a maior parte desses funcionários.



Fonte: Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia.

De acordo com o relatório - “Dados dos Técnicos Administrativos em Educação na UFU em 2020”, recebido da Universidade Federal de Uberlândia – Divisão de Contratos e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de solicitação ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) – número 23546.055382/2021-80, o quadro de servidores e servidoras estáveis no cargo de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) na UFU no ano de 2020 é composto por 2.945 trabalhadores(as). A questão central a ser analisada na composição das servidoras e servidores técnico-administrativos da UFU e que, conseqüentemente, se aplica às instituições públicas de educação superior, é o potencial de transformação desses cargos, até então preenchidos via concurso público e consolidados sob o formato de Regime Jurídico Único – que garante uma série de direitos trabalhistas – por contratos formalizados por meio das terceirizações, caracterizados pela degradação das relações de trabalho e perda de direitos trabalhistas.

As atividades de “segurança” e “serviços de limpeza” na UFU exemplificam a bem-sucedida substituição dos(as) servidores(as) estáveis por trabalhadores advindos das empresas terceirizadas. Há, em 2020, apenas 49 servidores efetivos lotados nos cargos de “vigilante” e “porteiro”, enquanto em 2021 havia 172 trabalhadores terceirizados ocupando a mesma função. É bem provável que a substituição completa ocorra em menos de uma década, já que desde o início dos anos 2000 não há mais abertura de concurso para esses cargos na esfera federal. O mesmo pode ser observado nas atividades de limpeza. Havia 38 servidores(as) estáveis ocupando o cargo de “servente de limpeza” em 2020, enquanto temos, em 2021, 354 trabalhadores e trabalhadoras terceirizados(as) contratados para a realização dessas atividades. (PROGEP, 2020). A total ocupação desses cargos por trabalhadores e trabalhadoras sem vínculo estável também parece ser uma forte tendência.

A composição atual dos servidores(as) técnicos administrativos da UFU tem nos cargos de “assistente em administração” e “auxiliar em administração” a base do quadro de trabalhadores e trabalhadoras nas atividades de apoio administrativo. Esse grupo representa quase 25% da composição total dos servidores técnico-administrativos em educação da universidade – 725 servidores. Desses 725, 159 são “auxiliares administrativos” - cargo extinto pelo Decreto nº10.185/2018 – e 566 são “assistente em administração”. (PROGEP, 2020) Esse último cargo ainda não foi extinto, mas a flexibilização permitida pelo Decreto nº 9507/2018 cria as condições para que, em breve, essa atividade se enquadre como passível de terceirização.

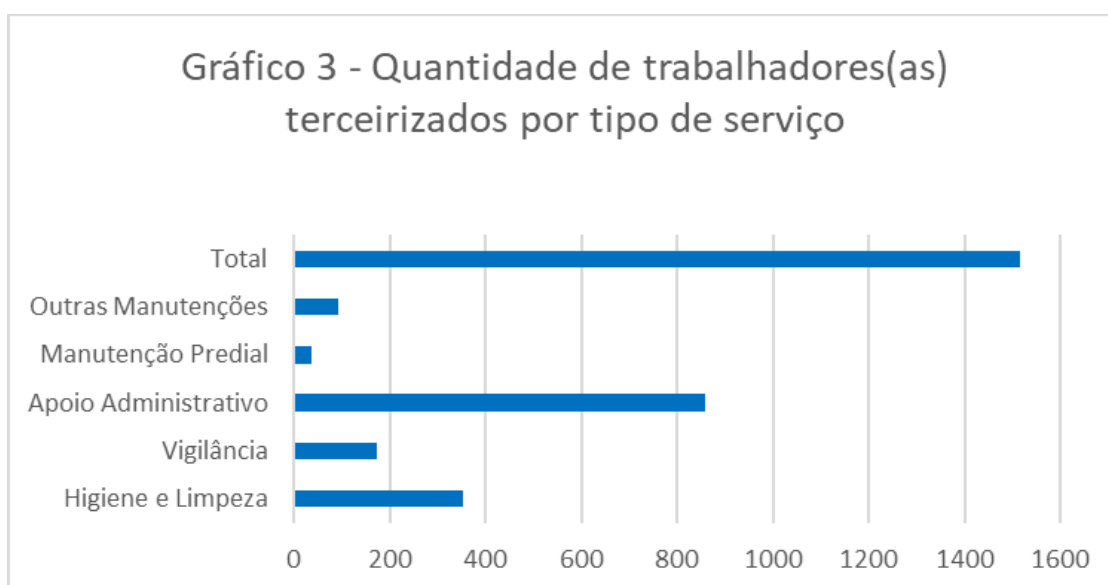
Gráfico 2 - Cargos de Apoio Administrativo (Assistente e auxiliar) na Universidade Federal de Uberlândia



Fonte: Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia (ano).

A tendência apresentada no parágrafo anterior torna-se ainda mais evidente quando observamos a quantidade de terceirizados contratados pela UFU para desempenhar as atividades de apoio administrativo. No ano de 2021, esse grupo representa mais da metade dos 1516 funcionários terceirizados da instituição, sendo formado por 858 trabalhadores (DCONT, 2021). Na teoria, esses trabalhadores estariam responsáveis por realizar atividades de recepção, atendimento e telefonia; mas acabam, na prática, realizando tarefas muito similares àquelas desenvolvidas por assistentes administrativos com vínculo estatutário. Nota-se, também, que o número desses trabalhadores já é superior ao de assistentes/auxiliares administrativos regidos pelo vínculo estável.

Gráfico 3 - Quantidade de trabalhadores(as) terceirizados por tipo de serviço



Fonte: Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia.

O impacto do avanço da terceirização na dinâmica interna da Universidade é devastador. São vários os elementos que podem ser pontuados. O primeiro deles é vinculado ao plano subjetivo, dada a invisibilidade do trabalhador terceirizado na comunidade acadêmica. Esse empregado não se sente (e não é percebido) como parte dessa comunidade, primeiro, por não manter um vínculo jurídico direto com a instituição, segundo por se deparar com uma cultura que isola esse grupo; não há, por exemplo, participação de funcionários e funcionárias terceirizados nos conselhos de decisão da universidade, há poucas situações em que esses trabalhadores são inseridos em projetos da comunidade.

Outro ponto importante a ser considerado é a clivagem construída entre esses trabalhadores; tanto em relação aos servidores técnicos-administrativos geridos por vínculo estatutário, quanto entre os grupos de trabalhadores terceirizados. A UFU possui hoje mais de 30 contratos com empresas prestadoras de serviços, sendo mais de 20 empresas diferentes (DCONT, 2021). São funcionários respondendo a hierarquias diferentes, recebendo salários diferentes, usando uniforme distintos e, muitas vezes realizando as mesmas funções. Essa fragmentação tem como consequência a dificuldade desses trabalhadores criarem uma identidade coletiva e, em decorrência disso, construírem movimentos de organização/reivindicação coletiva.

Segundo Antunes (2018, p.183) “a terceirização é o fio condutor da precarização do trabalho no Brasil”. Os trabalhadores terceirizados da UFU não fogem dessa realidade. Além dos elementos subjetivos citados nos parágrafos anteriores, ainda há aqueles que caracterizam a maioria dos contratos terceirizados e que evidenciam essa precarização e a gritante diferença entre as condições de trabalho desses empregados e os servidores estáveis regidos pelo Regime Jurídico Único: jornadas de trabalho mais extensas, instabilidade do emprego, maior rotatividade no trabalho, temporariedade do contrato de trabalho (há contratos que têm duração máxima de 2 anos), dificuldade de acesso aos treinamentos ofertados pela instituição, acesso limitado às instalações do ambiente laboral, como cozinha e banheiros, entre outros.

Além disso, a terceirização prejudica o potencial de construção coletiva de trabalhadores a partir, sobretudo, de dois movimentos: o primeiro deles é a já mencionada fragmentação dos trabalhadores, que individualiza e cria concorrência entre aqueles que trabalham, muitas vezes, em um mesmo local de trabalho. O segundo movimento relaciona-se com a dificuldade de identificação sindical. Segundo Antunes e Druck (2014), a terceirização cria um “apartheid” na possibilidade de ação coletiva e sindical uma vez que diferentes setores terceirizados, muitas vezes em uma mesma empresa - vigilância, alimentação, limpeza, manutenção - reúne trabalhadores e trabalhadoras enquadrados em diferentes sindicatos. Há uma pulverização dos sindicatos.

O avanço do processo da “privatização por dentro” nas instituições de ensino superior no Brasil faz parte de um projeto maior de reforma empresarial da educação, que vem ascendendo a passos largos desde meados da década de 1990. E conforme demonstrados nos parágrafos anteriores na análise do caso da Universidade Federal de Uberlândia, uma das facetas desse projeto é a substituição de servidores e servidoras estáveis por trabalhadoras e trabalhadores terceirizados. Esse acontecimento justifica a necessidade de um debate aprofundado sobre o tema e, a partir disso, a busca pelo resgate do diálogo entre a classe trabalhadora e a contribuição para a construção da resistência coletiva de forma sistematizada em defesa da universidade pública, autônoma e democrática.

Considerações Finais

A ampliação da terceirização na nova modelagem flexível do capital é fundamental para o processo de intensificação da produção de mais-valor e, como demonstrado no decorrer do trabalho, amplia-se esse processo no setor de serviços. Dentro desse contexto, o serviço público tem sido espaço fundamental para absorção do avanço das empresas terceirizadas. Há um projeto estruturado e bem-sucedido de substituição de trabalhadores e trabalhadoras estáveis, ou seja, aqueles regidos por Regime Jurídico Único, por trabalhadores e trabalhadoras contratados por meio de empresas terceirizadas em todo o serviço público. As consequências desse processo são profundas, perpassando pela precarização das condições de trabalho até a deterioração intencional da qualidade da prestação do serviço público.

Diante do exposto é fundamental o avanço da construção coletiva de todo o conjunto de trabalhadoras e trabalhadores que constroem o cotidiano da UFU em direção à superação da segregação formal de direitos sociais que hoje assola o ambiente laboral das universidades públicas brasileiras, contra a destruição da universidade pública-estatal e em busca da retomada de uma Universidade Pública democrática, autônoma, inclusiva e socialmente referenciada.

Referências

ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2.ed. São Paulo: Boitempo. 2009

ANTUNES, R. **O Privilégio da Servidão**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Decreto 10.185, de 20 de dezembro de 2019**. Extingue cargos efetivos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os

cargos que especifica. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10185.html.

Acesso em 28 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm.

Acesso em 20 jun.2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 15 dez. 2016.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: Acesso em 8 ago.2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm Acesso em: 28 mai.2022.

BRASIL. **Lei 9632, de 7 de maio de 1998**. Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal dieta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9632.htm. Acesso em 8 ago.2021.

BRASIL. **Lei 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13429-31-marco-2017-784561-norma-pl.html>. Acesso em 20 jun.2021.

BRASIL. **Lei 13.467, de 13 de junho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em 20 jun.2021.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e Capital Monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. Rio de Janeiro. Zahar. 1981

DIVISÃO DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (DCONT). **Relação de funcionários terceirizados por contrato 2021**. Disponível em: <https://ufu.br/aceso-informacao/sic>. Acesso em 20 de jan. 2022.

DRUCK, M. G.; ANTUNES, R. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014. v. III.

FREITAS, L.C. Três Teses sobre as Reformas Empresariais da Educação: perdendo a ingenuidade. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 36, n. 99, p. 137-153, maio-ago. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016160502>

HARVEY, D. **O Enigma do Capital**. São Paulo: Boitempo. 2011.

HILL, D. O Neoliberalismo Global, a Resistência e a Deformação da Educação. **Currículo Sem Fronteiras** (online). 2003. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol3iss2articles/hill.pdf>. Acesso em 20 de jun. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Superior 2019**: Notas Estatísticas. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2020/Notas_Estatisticas_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf. Acesso em: 28/05/2022.

LEHER, Roberto. **Autoritarismo contra a universidade**: o desafio de popularizar a defesa da educação pública. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019.

MARX, K. **O Capital**. Livro 1. São Paulo: Boitempo. 2010.

NETO, Luiz Bezerra; SANTOS, Flávio Reis dos. Agosto de 2016: a verdadeira face do golpe de Estado no Brasil. In: LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes. **A Crise da Democracia Brasileira**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

NEWMAN, J.; CLARKE, J. Gerencialismo. **Educ. Real.**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 353-388, maio/ago. 2012. Disponível em: http://www.ufrgs.br/edu_realidade. Acesso em 20 de jun. 2021.

PREVITALI, F. S. ; FAGIANI, C. C. Estado de Bem-Estar Social, Neoliberalismo e Estado Gestor: aproximações globais. In: LUCENA, C.; PREVITALI, F. S.; LUCENA, L. (Orgs). **A Crise da Democracia Brasileira**. Uberlândia: Ed. Navegando. p. 79-98. 2017. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com>. Acesso em 20 de jun. 2021.

SILVA JÚNIOR, J. R; SGUISSARDI, V. **Novas faces da educação superior no Brasil: Reforma do Estado e mudança na produção**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PROGEP). **Dados – Técnicos Administrativos em Educação na UFU- 2020**. Disponível em: <https://ufu.br/aceso-informacao/sic>. Acesso em 20 de jan. 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). **Relatório de Gestão 2018**. Disponível em: <http://www.proplad.ufu.br/central-de-conteudos/documentos/2019/05/prestacao-de-contas-2018>. Acesso em 20 de jun. 2021.